

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 140/1995

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR LAVANDERIA ENTRE AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

08/03/1995 14/03/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 257/1995 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ERAZÊ MARTINHO



LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 1995

Altera a Lei 2.925/85, para incluir lavanderia entre - as atividades domésticas de comércio e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte - Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de - dezembro de 1985, passa a vigorar com esta alteração:

"40. lavanderia".

Art. 29 - Esta lei complementar entra em vigor na data de - sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

-- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco. ...

> MARIA ADARECTDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.